



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

MESSAGEM DE Nº 11/75 , de 12 de Setembro de 1.975.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores

Estou enviando a esta Augusta Câmara, o anexo Projeto de Lei, para devida apreciação de V. Excias.,

O Referido Projeto trata da doação de uma área de terra de aproximadamente 5.600 M² do Governo do Estado através da Secretaria de Educação do Estado e se destina a construção de uma Unidade Escolar de 1^o Grau na sede do Município.

Certo da valiosa atenção que Vc. Excias dispensarão ao Projeto em tela, aproveito o ensejo para renovar a V. Excia e a seus pares as expressões de mais profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,


Sr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 11/75, de 12 de Setembro de 1.975.

AUTORIZA a doação de uma área de terra de aproximadamente 5.600 M² do Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação ao Estado para construção de uma Unidade Escolar do 1º Grau na sede do Município;

O Prefeito Municipal de Boa Viagem no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 63 da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que o Poder Legislativo decretou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação do Estado do Ceará para a construção de uma Unidade Escolar do 1º Grau uma área de propriedade do Município localizada na área suburbana da cidade constante de dois terrenos vizinhos totalizando 5.600 M² com as seguintes dimensões:

O Primeiro medindo 7,20 metros de frente por 70 metros de fundos:

O segundo medindo 77,80 metros de frente por 65,50 metros de fundos .

Os terrenos possuem os seguintes limites:

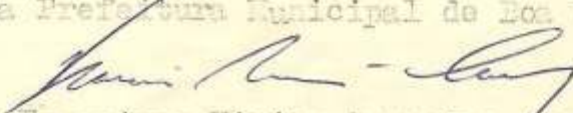
Ao Norte com um terreno pertencente a Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM);

Ao Sul com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

Ao Nascente com espólio de Ernesto Pereira de Sousa e ao Poente finalmente com uma rua sem denominação.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigência na data de sua promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, 12 de Setembro de 1.975.


Dr. Francisco Vieira Carneiro - Prefeito Municipal



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 230, de 13 de Setembro de 1.975

AUTORIZA a doação de uma área de terra de aproximadamente 5.600 m² do Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação ao Estado para " construção de uma Unidade Escolar do 1º Grau na sede do Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação do Estado do Ceará para a construção de uma Unidade Escolar do 1º Grau, uma área de propriedade do Município localizada na área suburbana da cidade constante de dois terrenos vizinhos totalizando 5.600 m² com as seguintes dimensões:

O Primeiro medindo 7,20 metros de frente por 70 metros de fundos:

O segundo medindo 77,80 metros de frente por 65,50 metros de fundos.

Os terrenos possuem os seguintes limites:

Ao Norte com um terreno pertencente a Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM);

Ao Sul com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

Ao Nascente com espólio de Ernesto Pereira de Sousa e ao Poente finalmente com uma rua sem denominação.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigência na data de sua promulgação revogadas todas as disposições em contrário.

CONT:



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

-CONTINUAÇÃO-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ceará, aos 13
de Setembro de 1.975

Sebastião de Sousa Santiago

Sebastião de Sousa Santiago

Presidente da Câmara

Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Francisco Vieira Carneiro

Dr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal.